



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N -- Fones: 286 - 316
C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 0821/84

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 50/80, de 15.10.80 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Os Cargos em Comissão constantes da TABELA II, que integra a Lei Municipal nº 50/80, de 15.10.80, passam a ter, a partir de 1º de janeiro de 1984, os seguintes valores:

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO

CC- I	CR\$ 220.000,00
CC- II.....	CR\$ 100.000,00
CC- III.....	CR\$ 80.000,00
CC- IV.....	CR\$ 60.000,00
CC- V.....	CR\$ 50.000,00
CC- VI.....	CR\$ 40.000,00

Art. 2º - A TABELA III - FUNÇÕES GRATIFICADAS, integrante também da Lei Municipal nº 50/80 citada no artigo anterior, a partir de 1º de Janeiro de 1984, passa a ter os seguintes valores:

TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG- I.....	CR\$ 40.000,00
FG- II.....	CR\$ 30.000,00



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N -- Fones: 286 - 316
C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 082/84 - (continuação)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em
26 de Janeiro de 1984.


- Prefeito -

a) Amaro Rufino da Silva Filho